



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTO Nº. 2 (01/08/2019)

Segue respostas aos questionamentos apresentada pela área técnica do Cofen, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 10/2019:

1 – QUESTIONAMENTO:

- 1) O licitante vencedor poderá **OPTAR** por faturar parte dos equipamentos que são objeto deste Pregão por um dos estabelecimentos (MATRIZ ou FILIAL) e a outra parte dos equipamentos por outro dos seus estabelecimentos (MATRIZ e FILIAL), à sua livre escolha, e será considerado como participante do Pregão unicamente a PESSOA JURÍDICA da licitante (independente do número – ou prefixo - do CNPJ)?
- 2) Caso o entendimento em relação à questão 1) anterior não esteja correto, quais são; no entender de V.Sas. e para fins de participação neste Pregão, os requisitos que permitirão ao licitante vencedor faturar por seus diferentes estabelecimentos (MATRIZ e/ou FILIAIS)?
- 3) No caso de serem indicados os requisitos mencionados no item 2) anterior, os mesmos requisitos deverão ser cumpridos pelos licitantes no momento da entrega da proposta escrita ou apenas na ocasião do efetivo faturamento dos equipamentos, quando for o caso?

RESPOSTA: O faturamento deve estar no nome e CNPJ da licitante que participará do Pregão Eletrônico.

2 – QUESTIONAMENTO:

- 4) Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e seus inerentes e intrínsecos serviços de instalação e garantia, indagamos:
Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. À vista disso, entendemos que ambos não devem constar na mesma nota fiscal e que podemos emitir uma nota fiscal para os equipamentos (hardware) e outra para os serviços. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Não. Os equipamentos e os serviços devem estar discriminados na mesma nota fiscal de forma detalhada.

3 – QUESTIONAMENTO:

- 5) Tendo em vista que os equipamentos serão distribuídos para diversas localidades, indagamos se a emissão das NFS ocorrerá para os CNPJS de entrega ou se será centralizado em apenas um CNPJ? Caso seja em apenas um CNPJ, podem confirma-lo?

RESPOSTA: A emissão das Notas Fiscais ocorrerá para o CNPJ do local de entrega estabelecidos no item 05 do Termo de Referência.



4 – QUESTIONAMENTO:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, **pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada**, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

RESPOSTA: As regras para envio da proposta de preços e habilitação estão estabelecidas no item XIV do Edital.

5 – QUESTIONAMENTO:

No Anexo I- Termo de Referência, Lote 01 - item 01, é solicitado: “1.8. CHASSI 1.8.3. Peso máximo de 1,4 Kg contando com a bateria e disco SSD já instalados.” Solicitamos ao COFEN flexibilidade para com a aceitação de notebooks com peso máximo de 1,4 Kg, sendo aceita a variação de até 10%. A solicitação acima visa permitir a oferta de equipamentos de fabricantes com a Lenovo, a qual disponibiliza notebook tipo avançado com peso levemente superior ao máximo estipulado, mas com bateria de maior desempenho e durabilidade.

RESPOSTA: Não, o entendimento não está correto. O peso máximo deve ser o especificado no edital.

6 – QUESTIONAMENTO:

Não localizamos no edital o item que menciona o prazo de entrega dos equipamentos, vocês podem por gentileza confirmar o prazo de entrega para os itens em questão?

RESPOSTA: Até 60 (sessenta) dias corridos da data da solicitação.

7 – QUESTIONAMENTO:

No item do Notebook Tipo Avançado (com Licença do Software Microsoft Windows 10 Pro 64 Bits OEM) do Edital LOTE 1 E ITEM 1 DO LOTE 7 – Termo de referência item 1.8. CHASSI no 1.8.3. Peso máximo de 1,4 Kg contando com a bateria e disco SSD já instalados para aumentar a competitividade no certame entendemos que será aceita uma variação de 10% no peso da máquina nosso modelo Elite. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Não, o entendimento não está correto. O peso máximo deve ser o especificado no edital.

8 – QUESTIONAMENTO:

No item do Notebook Tipo Avançado (com Licença do Software Microsoft Windows 10 Pro 64 Bits OEM) do Edital LOTE 1 E ITEM 1 DO LOTE 7 – Termo de referência 1.4. INTERFACES no item 1.4.2. “Controladora gráfica integrada à placa principal, com suporte a monitor estendido (dois monitores simultaneamente), DirectX-12 e OpenGL, com no mínimo 1 (uma) saída digital HDMI, sem uso de adaptador, e 1 (uma) saída padrão VGA, com ou sem uso de adaptador”,



entendemos que para aumentar a competitividade do certame ,serão aceitos adaptadores display port para saídas HDMI, visto que nossas máquinas não possuem saída HDMI nativo? Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Não, o entendimento não está correto. Conforme descrito no edital não serão aceitos adaptadores para disponibilizar a porta HDMI.

9 – QUESTIONAMENTO:

Nos itens do Notebook Tipo Intermediário (com Licença do Software Microsoft Windows 10 Pro 64 Bits OEM), do edital LOTE 2 E ITEM 2 DO LOTE 7 é solicitado leitor de cartão de memória no padrão SD, nossas máquinas possuem leitor de cartão MICRO SD, para aumentar a competitividade no certame entendemos que serão aceitos cartões com esta tecnologia; Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Não, o entendimento não está correto. Conforme descrito no edital o leitor de cartões deve permitir a leitura de cartões no padrão SD.

10 – QUESTIONAMENTO:

Ainda para o item 2.8. CHASSI - 2.8.3. Peso máximo de 1,65 Kg contando com a bateria e disco rígido já instalados para este item, nossa máquina no datasheet pesa 1,73kg, mas para aumentar a competitividade no certame entendemos que serão aceitas máquinas com a variação no peso de até 10%. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Não, o entendimento não está correto. O peso máximo deve ser o especificado no edital.

11 – QUESTIONAMENTO:

Nos itens do Notebook tipo básico (Com licença do software Microsoft Windows 10 Pró 64 bits OEM – LOTE 3 E ITEM 3 DO LOTE 7; No item 3.4.11 Leitor de cartões de memória integrado que permita a leitura de cartões no padrão SD. “Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs” É solicitado leitor de cartão de memória no padrão SD. nossas máquinas possuem leitor de cartão MICRO SD, com intuito de aumentarmos a competitividade entendemos que serão aceitos cartões com esta tecnologia. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Não, o entendimento não está correto. Conforme descrito no edital o leitor de cartões deve permitir a leitura de cartões no padrão SD.

Atenciosamente,

ROGÉRIO WOLNEY LEITE
Pregoeiro